



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013- PROCESSO Nº 963/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital através de acesso ao site: www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada de Edital e envio ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, ____ de outubro de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA

Diretor de Compras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013 – PROCESSO N.º 963/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 044/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 963/2013**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de DEZEMBRO de 2013.

HORÁRIO: às 09:00h.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, N.º 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

O Senhor **ADRIANO RODRIGO FERREIRA**, Diretor de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2013 – PROCESSO N.º 963/2013 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto n.º. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
09h00	ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.
09h30	TÉRMINO do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início às 14h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.
09h30	ÍNICIO PREVISTO DA SESSÃO.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, N.º 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

DE ESPORTES, SOBRE LOJA., iniciando-se no dia **30 de DEZEMBRO de 2013 às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição **REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme especificação constante no **anexo I deste edital**, solicitado pela Diretora do Departamento de Educação, para previsão do ano Letivo 2014/2015.

1.2 - Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária, específica do Departamento de Educação.

1.3 - - **O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar na aquisição de Kit Escolar é de:**

QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DO KIT
6.000	Kit	01 Agasalho (Jaqueta e Calça)	R\$ 76,77	R\$ 76,77
		02 Bermudas (masculina) e Short-Saia (Feminino)	R\$ 27,20	R\$ 54,40
		02 Camisetas manga curta	R\$ 13,67	R\$ 27,33
		01 Camiseta machão	R\$ 12,80	R\$ 12,80
		01 Mochila	R\$ 32,63	R\$ 32,63
		02 Pares de meia	R\$ 5,70	R\$ 11,39
		01 Par de Tênis	R\$ 54,30	R\$ 54,30
TOTAL UNITÁRIO DO KIT.....				R\$ 269,63

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Poderão participar, ainda, desta licitação as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993, devendo apresentar:

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante.

2.2.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

2.2.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

2.2.4. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

2.2.5. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do subitem anterior.

2.2.6. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

2.2.7. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

d) Entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos do Município de Miracatu;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 963/2013
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09:00 horas do dia 30/12/2013
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 963/2013
ABERTURA DA SESSÃO - ÀS 09:00 horas do dia 30/12/2013
NOME DA PROPONENTE:

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo (PROCESSO Nº 963/2013) do Pregão (PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013).
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
- d) Preço Global deverá conter o valor total estimado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.
- f) Indicar prazo de entrega do objeto licitado em conformidade com o edital.
- g) Serão permitido somente 02 (duas) casas, após a vírgula.
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica validade de até 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo IV**;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo III.**

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicado neste preâmbulo será aberta a sessão processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar deste certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e , em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço Global extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

7.4.2- Apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Apresentarem preços inexeqüíveis;

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço Global e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14- Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.16- Se a oferta de menor preço global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.17- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

7.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 - Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.

8- DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta econômica do certame deverá apresentar amostras das peças que compõem os kits, em qualquer tamanho, desde que sejam apresentadas peças que demonstrem **TODAS AS ESPECIFICAÇÕES** apresentadas neste Edital (facultando-se a entrega sem as personalizações do Município), para que sejam analisadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o Setor Técnico solicitante, obrigatoriamente, logo após ser considerada vencedora (ato contínuo após a análise da documentação), sob pena de desclassificação. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no anexo do edital).

8.2. Para fins de avaliação da qualidade dos produtos a Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes

8.3. Aprovadas as amostras e declarada a empresa vencedora do certame, será dado a ela o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do momento desta declaração, para que a mesma apresente os itens personalizados conforme sua versão final que será entregue.

8.4. Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta sequencialmente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pelo Departamento de Educação.

8.5. As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento-protocolo em que estarão listadas, em duas vias.

8.6. Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar a proponente vencedora, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

8.7. Serão desclassificadas as empresas cujos uniformes não atendam às exigências constantes deste Edital, e cujas amostras não sejam aprovadas pela Pregoeira, sua equipe de Apoio e o Setor Técnico responsável, tudo conforme descrições técnicas do objeto.

8.8. Fica a critério de a pregoeira remarcar a sessão para outro dia, caso seja necessário mais prazo para a análise das amostras, sendo as licitantes comunicadas do resultado das análises para que a sessão tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

continuidade com a abertura dos envelopes daquelas que tiverem suas amostras aprovadas, tendo em vista que a desconformidade dos produtos entregues significa a irregularidade da proposta.

8.9. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, pela Equipe Técnica do Departamento Municipal de Educação.

8.9.1. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no Anexo, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, silkagem ou bordado, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade

8.9.2. Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisadas as amostra apresentada e assim sucessivamente, até a adjudicação do item.

8.10. As amostras não serão devolvidas.

8.11. Aprovados os modelos, o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade superior para Homologação e posterior emissão do pedido de fornecimento dos respectivos lotes.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.6 – A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.7 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciara a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

9.8. - Para efeitos de impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

9.8.1 - A impugnação interposta por licitante, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto ao Departamento de Licitações, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes;

9.8.2. Não serão consideradas impugnações ou recursos encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado;

9.8.3. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

10 - AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CABERÁ:

10.1 – Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

10.2 – Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

11.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

13 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

14 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

15 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

15.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

16.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

16.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

17 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

18 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. - A vigência da ata de Registro de preços será de 12 meses, na qual as entregas serão parceladas.

19.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho e independente do valor da mesma.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - Os KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente na data de sua entrega por funcionário competente para tanto, para verificação da qualidade e quantidade.

20.1.1 – O recebimento definitivo dar-se-á em 5 dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quanto a nota fiscal será atestada pelo Departamento Municipal de Educação.

20.1.2 – Havendo alguma rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

20.1.3 - A prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do(s) objeto(s) Licitado(s) obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

22.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

22.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

22.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

22.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br.

23.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Imprensa Oficial.

23.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

23.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.6. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

23.7. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

23.9. - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - RELAÇÃO DA QUANTIDADE DOS OBJETOS

ANEXO III - MODELO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Miracatu/SP, 11 de Dezembro de 2013.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA

Diretor do Depto. Municipal de Compras e Projetos

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

CAMISETA MANGA CURTA:



INFORMAÇÕES GERAIS

Para a confecção da camiseta deverá ser usado tecido de malha PV composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura mínima de 150 g/m² na cor branca.

A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Nas mangas, deverá ser aplicado punho, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm, começando da ponta da costura para a extremidade, sendo:

- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX
- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor branca
- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX
- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor branca
- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX

A gola deverá ser “V” confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster medindo 3,0 cm (peça acabada) de largura sendo que:

- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX
- 2,0 cm com fio tinto 100% poliéster na cor branca
- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX
- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX (área de costura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Gola personalizada com a escrita MIRACATU na cor verde pantone 17-6153 TPX em caixa alta nas duas laterais e nas costas da gola, medindo 8,1 de comprimento por 1,0 de altura.

A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina interloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.

Na lateral esquerda (de quem veste) da parte da frente deverá conter o Brasão do município de MIRACATU com suas cores originais em silk nas medidas 7,9 cm de altura por 7,6 cm largura (Tolerância nas medidas de +/- 0,2 cm).

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



Camiseta Manga Curta		0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EGG
A	Comprimento	41,0	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0	74,0	76,0
B	Peito	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	48,0	49,0	52,0	55,0	58,0	60,0
C	Comp. Manga	12,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0
D	Abert. Manga	8,5	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	15,5	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0
E	Abert. Decote Cost a cost	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0
F	Profundidade decote	7,0	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	9,5	10,0	10,0
G	Cava	13,5	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CAMISETA MACHÃO



DESCRIÇÃO GERAL

Para a confecção da camiseta deverá ser usado tecido de malha PV composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura mínima de 150 g/m² na cor branca.

A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Nas mangas, deverá ser aplicada faixa, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm, começando da ponta da costura para a extremidade, sendo:

- 2,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX

A gola deverá ser “V” confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster medindo 3,0 cm (peça acabada) de largura sendo que:

- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX
- 2,0 cm com fio tinto 100% poliéster na cor branca
- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX
- 0,5 cm com fio tinto 100% poliéster na cor verde pantone 17-6153 TPX (área de costura)

Gola personalizada com a escrita MIRACATU na cor verde pantone 17-6153 TPX em caixa alta nas duas laterais e nas costas da gola, medindo 8,1 de comprimento por 1,0 de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina interloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.

Na lateral esquerda (de quem veste) da parte da frente deverá conter o Brasão do município de MIRACATU com suas cores originais em silk nas medidas 7,9 cm de altura por 7,6 cm largura (Tolerância nas medidas de +/- 0,2 cm).

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



Medidas em centímetros do produto acabado

CAMISETA SEM CURTA		0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EGG
A	Comprimento	41,0	42,0	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B	Peito	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	47,0	48,0	51,0	54,0	57,0	59,0
C	Cava	14,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
D	Abert. Decote Cost a cost	13,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	19,0
E	Profundidade decote frente	6,0	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	9,5	10,0	10,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

JAQUETA:



- Corpo e mangas:
Confeccionada em tecido plano tipo Tactel, 100% poliéster acabamento peletizado
Cores:
Corpo: Verde pantone 17-6153 TPX
Peito (recorte frontal): Branco
Mangas e gola: Verde pantone 17-6153 TPX
Cordão de Poliéster 5mm: embutido no acabamento da cintura com ponteira de plástico em branco.

Deverá ser costurada sobreposta faixa produzida em fita rotativa tarjada na cor Verde pantone 17-6153 e personalizada com os dizeres MIRACATU em branco, composição 68% poliamida e 32% poliéster, conforme discriminação abaixo, nas laterais da Jaqueta:

OBS: FUNDO EM VERDE PANTONE 17-6153 COM FAIXAS BRANCAS E DIZERES EM BRANCO

Ilustração: Fita personalizada

- 0,5 cm branco
- 2,5 cm Verde pantone 17-6153
- 0,5 cm branco





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Punhos:

Punho com elástico de 2,5 cm com costura cobertura de 2 agulhas.

Zíper:

Zíper destacável em nylon da mesma cor do corpo da jaqueta rebatido externamente com puxador em BORRACHA conforme descrito abaixo:

Ilustração Puxador Personalizado



Puxador em borracha personalizado com o nome da cidade em relevo.

Dimensões: 7,0cm de largura e 1,0 cm de altura

Bainha:

Bainha de 2 cm, com costura em 1 agulha, com cordão de poliéster, branco, de poliéster, com largura de 10 mm, com ponteira plástica branca nas extremidades;

Bolsos:

Bolso embutido nas laterais costurado em 1 agulha a 0,6 cm de distância da borda;

Gola:

Gola tipo esporte, montada e rebatida em 1 agulha

Costuras:

Toda a jaqueta deve ser costurada em interloque 3 fios;

IMAGEM A SER APLICADA:

Na lateral esquerda deverá ser aplicado o Brasão da Prefeitura de MIRACATU com suas cores originais bordado nos seguintes tamanhos:

Numeração	Dimensões de Largura (cm)	OBS
Até Nº 08	10	Altura Proporcional
De 10 a 16	12	
Acima de 16	14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

TABELAS DE MEDIDA para JAQUETAS:



Jaqueta													
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	Largura do peito	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
C	Abertura barra	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
D	Abertura manga	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12	12	12,5	13
E	Comprimento da manga a partir do pé da gola	43	50	53	57	61	65	68	70	72	74	77	80
F	Altura gola	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9
G	Abertura bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CALÇA:



INFORMAÇÕES GERAIS

- Confeccionada em tecido plano tipo Tactel, 100% poliéster acabamento peletizado na Cor Verde pantone 17-6153
- **Cintura** com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina interloque e rebatido com 4 agulhas ponto corrente.
- **Bolso:** traseiro, chapado, costurado com 1 agulha à 0,6 cm de distância da borda, com reforço nas extremidades; borda rebatida a 2,0 cm.
- **Reforço** nos joelhos do mesmo tecido, pespontados a 0,6 cm com costura tipo matalassê
- Bainha de 2,5 cm com acabamento em interloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.
- **Costuras:** Gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque.

Deverá ser costurada sobreposta faixa produzida em fita rotativa tarjada na cor Verde pantone 17-6153 e personalizada com os dizeres MIRACATU em branco, composição 68% poliamida e 32% poliéster, conforme discriminação abaixo, nas laterais da Jaqueta:

OBS: FUNDO EM VERDE PANTONE 17-6153 COM FAIXAS BRANCAS E DIZERES EM BRANCO
Ilustração: Fita personalizada



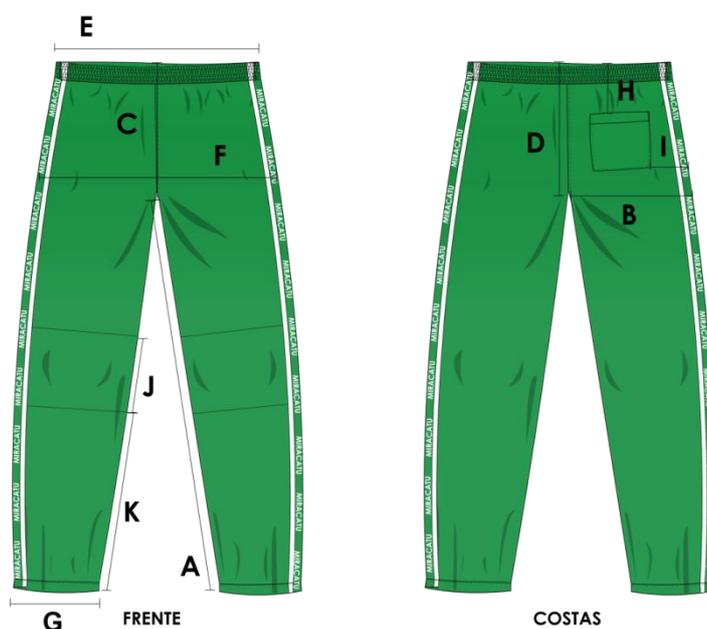
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- 0,5 cm branco
- 2,5 cm Verde pantone 17-6153
- 0,5 cm branco



TABELA DE MEDIDAS



Calça		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	44	47	51	56	62	65	67	70	73	76	79	82
B	Coxa	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35
C	Gancho frente c/ cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30,5	31,5	32,5	33,5
D	Gancho costas c/ cós	25,5	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E	Cintura	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
F	Quadril a 18cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61
G	Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
H	Distância do bolso à borda do cós	8	8	8	10	10	10	10	11	11	11	11	11
I	Distância do bolso traseiro à lateral	3	3	3	4	4	4	4	4	5	5	5	5
J	Altura do Reforço do Joelho	9	10	11	12	12	13	13	14	14	15	16	17
K	Distância do Joelho à barra	14	17	20	23	27	30	32	34	36	37	38	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

BERMUDA:



INFORMAÇÕES GERAIS

- Confeccionada em tecido plano tipo Tactel, 100% poliéster acabamento peletizado na cor Verde pantone 17-6153
- Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas;
- Costura lateral, entre pernas e gancho em interloque;
- Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas;
- Linha de costura 100% Poliéster;

Aplicação em silk do Brasão do município na perna esquerda de quem veste com altura de 8,0 cm e largura proporcional

- A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MONTAGEM DA BERMUDA

A. Bolsos:

Bolso Traseiro Medindo 11,5 (altura) x 10,5 (largura) cm para os tamanhos até o 08; 13,5 (altura) x 12,5 (largura) cm para os tamanhos 10 ao 16 e 14,5 (altura) x 13,5 (largura) cm para demais.

B. Laterais

Verde pantone 17-6153 e personalizada com os dizeres MIRACATU em branco, composição 68% poliamida e 32% poliéster, conforme discriminação abaixo, nas laterais da Jaqueta:

OBS: FUNDO EM VERDE PANTONE 17-6153 COM FAIXAS BRANCAS E DIZERES EM BRANCO

Ilustração: Fita personalizada

- 0,5 cm branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

SHORTS-SAIA



DESCRIÇÃO GERAL

Confeccionada em tecido plano tipo Tactel, 100% poliéster acabamento peletizado, na cor Verde pantone 17-6153, e vivo lateral de 0,5 cm em helanquinha 100% poliéster na cor branca , gramatura mínima de 150 g/m².

- Cintura frontal aplicada e com elástico de 4 cm e no traseiro acabado com 4 agulhas;
- Laterais: vivo de 0,5 cm em malha comercialmente conhecida como helanquinha, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m², na branca, conforme croqui;
- Costura lateral, entre pernas e gancho em interloque;
- Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas;
- Linha de costura 100% Poliéster;
- Aplicação em silk do Brasão do município na perna esquerda de quem veste com altura de 8,0 cm e largura proporcional.
- A saia calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MONTAGEM DO SHORT-SAIA

A. Laterais

Nas laterais, vivo de 0,5 cm em malha comercialmente conhecida como helanquinha, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m², branca, conforme croqui;

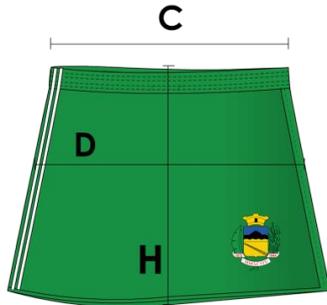
B. Ganchos

Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em interloque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

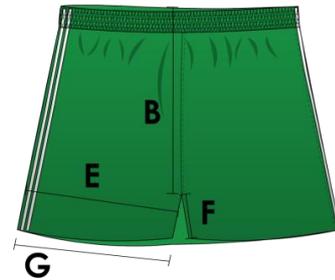
Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
 Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522



Vista Frontal



Vista Frontal



Vista Traseira

Short-saia		0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EGG
A	Gancho frente	16	18	19	20	21	22	23	24	25	25,5	26	27	28	29	30
B	Gancho costas	21	23	24	25	26	27	28	29	30	30,5	31	32	33	34	35
C	Cintura	19	20	22	24	26	28	30	32	34	35	36	38	40	42	43
D	Quadril	31	33	35	37	39	41	43	45	47	48	49	51	54	57	58
E	Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
F	Entre pernas	5	5	5,5	5,5	6	6	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	10	11
G	Abertura pernas	18	19	20	21	22	23	24	25	26	26,5	27	28	29	30	31
H	Altura da saia	21	22	23,5	24,5	26	27	28,5	30	31,5	32	33	34,5	35,5	37	38,3

BRASÃO DA PREFEITURA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

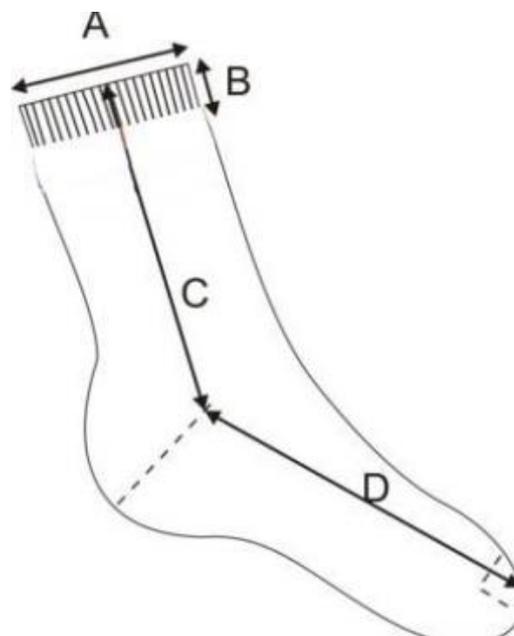
Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

PAR DE MEIAS:



INFORMAÇÕES GERAIS

Par de meias na cor branca, com a composição de: 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, atalhada, com calcanhar verdadeiro, com duas listras tecidas no cano de 0,6 mm de largura cada uma, em fio de poliamida, na cor Verde pantone 17-6153 e os dizeres MIRACATU na cor Verde pantone 17-6153 em caixa alta, nas medidas 6,5 de comprimento e 0,8 de altura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Tamanho do calçado	(A) Largura do Punho	(B) Altura do Punho	(C) Comprimento total da perna	(D) Comprimento total do pé
P 24 a 28	6,5	2,5	12 cm	16 cm
M 29 a 33	6,5	2,5	13 cm	19 cm
G 34 a 37	7	2,5	16 cm	21 cm
GG 38 a 44	7	2,5	18 cm	23 cm

TÊNIS ESCOLAR



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

CABEDAL - Produto confeccionado em material sintético e lona de algodão de alta qualidade para o melhor desempenho, respirabilidade e durabilidade do produto.

SOLADO - Produto confeccionado em borracha termoplástica, macio e aderente, com a planta reta, o que distribui uniformemente os atritos por todo solado.

MONTAGEM - Produto montado pelo processo de injeção direta no cabedal, processo que não requer nenhum tipo de cola ou solvente, trazendo muitos benefícios ao meio ambiente.

COMPOSIÇÃO DO SOLADO

ENTRESSOLA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor 250mm³, na cor branca. Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos), deverá conter de forma fixa, permanente e visível a escrita (EDUCAÇÃO).

SOLETA

Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor 250mm³, na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX. Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos), pelo processo de inserto, deverá ter sulcos para escoação, e de forma fixa e visível o numero referente ao tamanho do calçado.



COMPOSIÇÃO DO SOLADO

INSERTO- I

Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor que 250mm³, na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX. Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.

INSERTO- II

Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor que 250mm³, na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX. Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

INSERTO- III

Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor que 250mm³, na cor branca. Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.

COMPONENTES DO CABEDAL

PUXADOR

Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m², gramatura final 775 a 850gr/m², na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX. Com tratamento em alta frequência e detalhes em silk screen na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX e aplicação do nome do município 'MIRACATU'.

LATERAL

Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m², gramatura final 775 a 850gr/m², na cor prata (877 C). Com tratamento em alta frequência e detalhes em silk screen na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 aplicação do nome do município 'MIRACATU'.

LINGUETA

Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m², gramatura final 775 a 850gr/m², na cor prata (877 C). Com tratamento em alta frequência e detalhes em silk screen na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX.

COMPONENTES DO CABEDAL

TRASEIRA

Confeccionado em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fio/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188gr/m², densidade do urdume 76fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX. Com aplicação de viés na borda para melhor acabamento.

FRENTE

Confeccionado em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fio/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188gr/m², densidade do urdume 76fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX. Com aplicação de costuras.

FORRO COLARINHO

Confeccionado em tecido (nylon smash) mínimo 2mm de espessura com gramatura 140gr/m², na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX.

FORRO DA LINGUETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Confeccionado em tecido (nylon smash) mínimo 2mm de espessura com gramatura 140gr/m2, na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX.

FORRAÇÃO INTERNA

Confeccionada em não-tecido 100% poliéster, gramatura final 100gr/m2, na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.

PALMILHA DE HIGIÊNIZAÇÃO

Confeccionado em placa de EVA com espessura de 6mm dublado com tecido jacquard 100% poliéster, gramatura 90 gr/m2, na cor branca, formato anatômico.

REFORÇO INTERNO

Confeccionado em resina termoplástica com 1.0mm de espessura dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível.

TUBOX

Confeccionado em resina termoplástica com 1.0mm de espessura dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível.

ENCHIMENTO DO COLARINHO

Confeccionado em Espuma de poliuretano de 14mm de espessura e densidade de D-50, na cor branca.

ILHÓS

Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9.5mm, diâmetro interno de 4.5mm, na cor natural. Aplicado pelo método de prensagem.

VIÉS

Confeccionado em tecido 100% algodão, 15% de goma, com largura de 26mm e 5mm depois de dobrado, na cor Cinza Chumbo 18-0201 TPX 18-0201 TPX Pantone número 18-0201 TPX. Aplicado pelo método de costura.

ATACADOR

Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Mochila Escolar



Descrição Geral: Composta de Corpo Principal, Bolso Frontal e Foles Laterais

Tecidos:

- Tecido do Corpo Principal:
Composição: 100% Poliéster acabamento resinado; Gramatura Mínima: 300 g/m²;
Cor: Verde pantone 17-6153
- Tecido do Bolso Frontal:
Composição: 100% Poliéster acabamento resinado; Gramatura Mínima: 300 g/m²
Cor: branco
- Alças das costas:
Composição: 100% Poliéster acabamento resinado; Gramatura Mínima: 300 g/m²
Cor: Verde pantone 17-6153
- Tecido do Fole Lateral:
Composição: 100% Poliéster malha furadinha; Gramatura Mínima: 55 g/m²
Cor: Preta
- Tecido do do forro interno da costa almofadada:
Composição: 100% Poliéster; Gramatura Mínima: 55 g/m²
Cor: Preta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Medidas:

Parte	Medidas Principais			Medida Zíper		Faixa Base Frontal - corpo	Faixa Bolso Frontal
	Altura	Largura	Profundidade	Corpo	Bolso		
Corpo Principal	30,0 a 31,0	24,5 a 25,5	12,5 a 13,5	41,5	44,5	7,0	6,0
Bolso Frontal	19,0 a 20,0	15,5 a 16,5	3,5 a 4,0				
Fole Lateral	16,0	12,5 a 13,5	-				

Obs: Medidas em cm

Imagens:

- Imagem a ser aplicada: BRASÃO
- Local: Sobre o bolso frontal, centralizado
- Tamanho: centralizada deixando pelo menos 2,0 cm das laterais
- Processo: SILK SCREEN

Instruções de Costura e Acabamento:

- Costas: Almofadada com espuma Pac de 4 mm, forrada com o tecido indicado e detalhado com 3 divisores em costura
- Foles Laterais: Acabamento dos tecidos “furadinhos” (para acomodar garrafas) em elástico preto de 25 mm

- Zíperes:

Fechamento do corpo principal com zíper de acordo com as especificações:

Côr: preto e tratorado; Número de Cursores: UM

Fechamento do bolso com zíper de acordo com as especificações:

Côr: preto e tratorado; Número de Cursores: UM

Acabamento: Com reforço em tecido teado de agulha 100% poliéster com acabamento de engomagem de 65% na cor PRETA

- Alças:

- Alça de ombro:

- Tecido: Mesmo do Corpo, na cor indicada, almofada com espuma revestida por uma espuma PAC de 3 mm.

- Medidas: Largura de 8,0 cm e altura 5,0 cm a menos que a altura do corpo principal

- Acabamento: Em fita 100% polipropileno de 25 mm na cor Preta

- Regulador castelinho em plástico 35 mm sobreposto sobre a alça com fita de polipropileno de 30 mm, na cor PRETA.

- Alça inferior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- Em fita 100% polipropileno, 30 mm na cor PRETA.
- A Alça deverá ser presa por um suporte em triangulo com o próprio tecido do corpo, na base inferior, medindo 5,5 por 5,5 cm.
- Alça de mão:
 - Sobreposta ao fole principal centralizado, medindo 25 cm de comprimento em 100% polipropileno com 30 mm de largura (medidas acabadas), com reforço do mesmo material da mochila;
- Friso:
 - Local: Deverá ser embutido na divisão da parte frontal;
 - Composição: 100% poliamida
 - Cor: branca
 - Tipo/Medidas: 10 mm com alma, sendo que 6 mm embutido e 4mm ficarão expostos
- Acabamento Interno: Parte externa e interna, nas costuras, aplicar a forração em TNT preto.

Relação das Quantidades de Kits

Cada Kit de Uniforme Escolar deverá ser montado em 01 (uma) Caixa de papelão constando uma etiqueta com identificação para anotações, tais como:

1. Na Tampa Superior: Identificação da unidade escolar e a logomarca da Prefeitura
2. Na parede lateral da caixa (Frente): espaço onde será inserido o nome do aluno, Numeração do Kit (Tamanho das roupas, meias e calçado),
3. Na parede lateral posterior da caixa, logomarca da empresa vencedora e as descrições Contendo as especificações e quantidades:
 - ✓ 02 (duas) Camisetas Manga Curta;
 - ✓ 01(uma) Camiseta Sem Manga (machão) ;
 - ✓ 02 (duas) Bermudas (Masculino) ou Shorts Saias (Feminino);
 - ✓ 01 (um) Agasalho (Jaqueta e Calça);
 - ✓ 02 (dois) Pares de Meias;
 - ✓ 01 (um) Par de Calçado tipo Tênis;
 - ✓ 01 (uma) Mochila Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Quantidades e tamanhos de Kits;

Quantidades	Tamanhos
Uniformes	
300 kits	Nº 04
600 kits	Nº 06
1400 kits	Nº 08
1300 kits	Nº 10
1300 kits	Nº 12
1100 kits	Nº 14
6000 unidades de Kits	

Tamanhos	Quantidades
Uniforme Camiseta Manga Curta	
Nº 04	600 unidades
Nº 06	1200 unidades
Nº 08	2800 unidades
Nº 10	2600 unidades
Nº 12	2600 unidades
Nº 14	2200 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Tamanhos	Quantidades
Uniforme Camiseta Sem Manga	
Nº 04	300 unidades
Nº 06	600 unidades
Nº 08	1400 unidades
Nº 10	1300 unidades
Nº 12	1300 unidades
Nº 14	1100 unidades

Tamanhos	Quantidades
Uniforme Agasalho (Calça e Jaqueta)	
Nº 04	300 unidades
Nº 06	600 unidades
Nº 08	1400 unidades
Nº 10	1300 unidades
Nº 12	1300 unidades
Nº 14	1100 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Tamanhos Uniforme Short Saia	Quantidades / Alunos
Nº 04	300 unidades
Nº 06	600 unidades
Nº 08	1400 unidades
Nº 10	1300 unidades
Nº 12	1300 unidades
Nº 14	1100 unidades

Tamanhos Uniforme Bermuda.	Quantidades / Alunos
Nº 04	300 unidades
Nº 06	600 unidades
Nº 08	1400 unidades
Nº 10	1300 unidades
Nº 12	1300 unidades
Nº 14	1100 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Tamanhos Calçados tipo Tenis	Quantidades
Nº 24	150 unid.
Nº 25	150 unid.
Nº 26	300 unid.
Nº 27	400 unid.
Nº 28	400 unid.
Nº 29	500 unid.
Nº 30	500 unid.
Nº 31	500 unid.
Nº 32	400 unid.
Nº 33	400 unid.
Nº 34	500 unid.
Nº 35	400 unid.
Nº 36	400 unid.
Nº 37	400 unid.
Nº 38	400 unid.
Nº 39	200 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Pares de Meias	Quantidade
24 ao 28 (P)	1400 unid.
29 ao 33 (M)	2300 unid.
34 ao 39 (G)	2300unid.

Mochila Tamanho	Quantidades
Média	3000 unid
Grande	3000 unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO II

RELAÇÃO DA QUANTIDADE DOS OBJETOS

QUANT	U.F.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DO KIT
2.300	KIT	Conjunto de uniforme escolar INFANTIL, composto de:			
		01 Jaqueta			
		01 Calça			
		02 Bermudas/Short-Saia			
		02 Camisetas manga curta			
		01 Camiseta sem manga			
		01 Mochila			
		02 Pares de meia			
		01 Par de Tênis			

QUANT	U.F.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DO KIT
3.700	KIT	Conjunto de uniforme escolar FUNDAMENTAL, composto de::			
		01 Jaqueta			
		01 Calça			
		02 Bermudas/Short-Saia			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

02 Camisetas manga curta			
01 Camiseta sem manga			
01 Mochila			
02 Pares de meia			
01 Par de Tênis			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – PROCESSO Nº 963/2013

.....(nome da empresa) CNPJ/MF nº, sediada
à....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – PROCESSO Nº 963/2013

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – PROCESSO Nº 963/2013

Fornecedor:

Cnpj:

Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento de Kits de Uniformes Escolares, em Atendimento ao Departamento Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

QUANT	U.F.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DO KIT
2.300	KIT	Conjunto de uniforme escolar INFANTIL, composto de:			
		01 Jaqueta			
		01 Calça			
		02 Bermudas/Short-Saia			
		02 Camisetas manga curta			
		01 Camiseta sem manga			
		01 Mochila			
		02 Pares de meia			
		01 Par de Tênis			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

QUANT	U.F.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DO KIT
3.700	KIT	Conjunto de uniforme escolar FUNDAMENTAL, composto de::			
		01 Jaqueta			
		01 Calça			
		02 Bermudas/Short-Saia			
		02 Camisetas manga curta			
		01 Camiseta sem manga			
		01 Mochila			
		02 Pares de meia			
		01 Par de Tênis			

Validade da Proposta: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Prazo para Entrega: Até 30 Dias

Prazo para Pagamento: Data...

Local e Data

Assinatura E Carimbo (Representante Legal Da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – PROCESSO Nº 963/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 044/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – PROCESSO Nº 963/2013

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeito XXXXXXXXXX, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2013 – Processo n. ____/2013, pelo menor preço global, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos _____, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para Aquisição de Kits de Uniformes Escolares, atendendo ao departamento Municipal da Educação, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. ____/2013 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizado da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irremediável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária, específica do Departamento de Educação.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

7 – permitir à PREFEITURA, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

8 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- 1 – fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso à dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO N. 963/2013

PREGÃO PRES N. 044/2013

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2013 – Processo nº ____/2013, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).